

**REPÚBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº
016/2026**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12345.000619/2026-40

A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, §6º, do Art. 119, da Resolução Nº 11/2025, da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN e demais normas aplicáveis, torna público, que realizará Dispensa de Licitação na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e para tanto manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa, com menor preço, considerando que não houve recebimento de propostas à publicação realizada no dia 16/07/2026. EDIÇÃO 2447, para a **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PADRONIZADO (CAMISETAS POLO PERSONALIZADAS) DESTINADO AOS PARTICIPANTES DOS PROGRAMAS CÂMARA MIRIM E PARLAMENTO JOVEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS PEÇAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

PREÂMBULO

DO PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA

As empresas interessadas deverão acessar o ETP, Termo de Referência e a Minuta do Contrato e demais documentos no link <https://drive.google.com/drive/folders/1MrLZUOCx8XcewY9HvOy65FnHCx1bkHTX?usp=sharing>, ou presencialmente, na sede da Câmara Municipal, situada na Rua José Victor, nº 577, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, das 08:00h do dia 28 de julho de 2026 às 12:00h do dia 30 de julho de 2026.

- 1- Os documentos só ficarão disponíveis até às 12:00h do dia 30 de julho de 2026, para ambos os meios (virtual e presencial). Após o referido horário, o link será desabilitado.
- 2- Os interessados devem se atentar ao horário de funcionamento da Câmara Municipal, na hipótese de solicitar documentos de forma presencial.
- 3- **Os interessados devem observar que há dois prazos:** prazo para solicitação e visualização dos documentos para elaboração de proposta e prazo para envio das propostas.

DO PRAZO E MEIOS DE ENVIO DAS PROPOSTAS

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa de Licitação deverá ser enviadas para o e-mail licitacaocamaracarnauba@gmail.com, ou entregue fisicamente, nos horários indicados a seguir:

- 1 – Início para recebimento das propostas: 08:00h, de 28 de julho de 2026.
- 2 – Data e hora de término para recebimento das propostas: às 09:00h, do dia 31 de julho de 2026.
- 3 – Solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de Licitação deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, através do e-mail licitacaocamaracarnauba@gmail.com, ou presencialmente na sede da Câmara Municipal, situada na Rua José Victor, nº 577, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, até o término do recebimento das propostas.
- 4- Na hipótese de entrega presencial, só haverá recebimento com expedição de recibo, assinado por servidor da Câmara Municipal e com carimbo, as entregas realizadas até às 09:00h do dia 31 de julho de 2026.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PADRONIZADO (CAMISETAS POLO PERSONALIZADAS) DESTINADO AOS PARTICIPANTES DOS PROGRAMAS CÂMARA MIRIM E PARLAMENTO JOVEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS PEÇAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Especificações completas, quantitativos estimados e condições vide Termo de Referência e minuta contratual.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global, considerando o somatório de todos os itens. Em caso de empate, aplicar-se-á o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, favorecendo ME/EPP.

3. PROPOSTAS

2.1. A proposta deve ser redigida com clareza e em língua portuguesa.

2.2. A proposta deverá conter, necessariamente, o seguinte: Identificação do proponente: nome ou razão social, CPF/CNPJ, endereço (incluindo CEP), telefone, nome completo e identificação do responsável legal.

2.3. O preço da proposta deve ser em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo por extenso, contemplando todas as despesas necessárias para o atendimento do objeto do contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente à execução do objeto contratado.

2.4. O preço da proposta deve ser compatível com os preços praticados no mercado.

2.5. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias contados da data inicial de início da avaliação e julgamento das propostas.

2.6. As propostas apresentadas em desconformidade com o Termo de Referência serão desclassificadas.

2.7. O julgamento das propostas será realizado a partir das 11:00h do dia 01 de agosto de 2026 e, logo após, será realizada a análise de habilitação.

2.8. O resultado da proposta vencedora será homologado e divulgado no site da FECAM/RN a partir do dia 02 de julho, a partir das 08:00h.

2.9. Os recursos observarão as disposições do Art. 164, da Lei nº 14.133/2021, incluindo os prazos, objetos e hipóteses de cabimento recursal.

2.10. Na hipótese de haver apenas um licitante, o prazo recursal descrito no tópico 2.9. será desconsiderado e o resultado será publicado logo após a análise de habilitação.

4. HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

3.1. Pessoa Jurídica:

- a) Inscrição no CNPJ, com CNAE compatível com o objeto;
- b) Comprovante de inscrição no cadastro estadual/municipal;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações;
- d) Certidão Conjunta da Receita Federal e PGFN de regularidade fiscal federal;
- e) Certidão de regularidade fiscal estadual e municipal;
- f) Certidão de regularidade do FGTS (CRF);
- g) Certidão de débitos trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);
- h) Alvará de funcionamento ou licença equivalente, expedido pela Prefeitura Municipal.

- i) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente.

3.2. Pessoa Física:

- a) Carteira de Identidade (RG) e CPF;
- b) Certidão de regularidade do CPF junto à Receita Federal;
- c) Certidão de débitos trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);
- d) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial (para empresário individual).

3.3. Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, em nome da proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com as características do objeto.

3.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro Nacional da Pessoa Física (CPF);
- b) Certidões que atestem a regularidade trabalhista e fiscal da empresa ou pessoa física perante as fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), para pessoa jurídica.

3.5. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, para pessoa jurídica.

4. DO CONTRATO

4.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será elaborado o termo contratual ou instrumento equivalente.

4.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5. SANÇÕES

5.1. Comete infração administrativa o interessado que se enquadre nas previsões contidas no Art. 155, incisos I a XV, da Lei nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. Os interessados que incorrem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156, da Lei nº 14.133/21.

6. DOS DOCUMENTOS

6.1. Serão disponibilizados aos interessados:

6.1.1. Termo de Referência.

6.1.2. Minuta de contrato.

6.1.3. ETP.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. No caso de todos os interessados restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) a Administração poderá:

7.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data.

7.1.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.2. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília/DF.

7.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a administração poderá realizar diligências, com o intuito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4. As decisões inerentes a este processo serão publicadas no Diário Oficial da Federação das Câmaras do Rio Grande do Norte.

Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de julho de 2026

Willis Márcio Souza Silva
Agente de Contratação
Portaria N°011/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

EQUIPE DE APOIO

Processo Administrativo nº: 12345.000619/2026-40

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar – ETP faz parte da primeira fase de um processo de contratação. É uma etapa de planejamento que apresenta análises e estudos para que a solução idealizada seja de fato a mais vantajosa ao interesse público.

Pretende-se demonstrar, com o presente estudo, a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação, com especificações técnicas, quantidades e demais condições detalhadas no presente documento, à luz do disposto no inciso I, do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

I- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN instituiu, por meio da Lei Municipal nº 1.210/2022 e da Resolução nº 003/2024, os Programas Câmara Mirim (5º e 6º ano) e Parlamento Jovem (7º ao 3º ano do ensino médio, até 16 anos). Tais programas visam à formação cidadã e ao protagonismo juvenil, promovendo a participação ativa no exercício democrático.

A presente contratação objetiva a aquisição de fardamento padronizado para os participantes, com a finalidade de:

- a) Garantir identificação visual institucional durante sessões legislativas e eventos externos;
- b) Promover senso de pertencimento e igualdade entre os jovens, evitando constrangimentos de natureza socioeconômica;
- c) Conferir seriedade e disciplina cívica às atividades desenvolvidas.

O problema central a ser resolvido consiste em conciliar a necessidade simbólica de uniformização com a realidade prática de faixa etária diversa (10 a 16



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

anos), exigindo modelagem adequada, tecido confortável e diferenciação visual clara entre os dois programas, sem prejuízo da unidade institucional.

Sem a contratação, as atividades legislativas mirins carecerão de coesão simbólica, comprometendo a imagem da Câmara Municipal e o desenvolvimento dos programas.

PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO/ ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026, item 23 – “Aquisição de fardamento para os servidores e participantes dos programas da Escola do Legislativo”, com execução programada para o 2º trimestre de 2026.

REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

III - requisitos da contratação;

Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto nº 8.538/2015:

- a) **Tratamento diferenciado:** O certame será destinado exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006;
- b) **Benefícios competitivos:** Serão assegurados prazo diferenciado para comprovação de regularidade fiscal e preferência no critério de desempate (art. 44 da LC nº 123/2006);
- c) **Capacidade técnica:** A contratada deverá comprovar experiência em confecção de uniformes personalizados, com grade completa de tamanhos (PP ao XGG) e qualidade de bordado;
- d) **Regularidade:** A contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- e) **Garantia:** Prazo mínimo de 90 dias para vícios aparentes ou ocultos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

As quantidades foram estimadas com base no consumo histórico do Contrato nº 018/2025 (encerrado em 30/03/2026) e acrescidas de novos itens demandados pela dinâmica legislativa, conforme memória de cálculo em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	CAMISETA POLO INFANTIL MASCULINA E FEMININA, NA COR PRETA, CONFECCIONADA EM TECIDO PIQUET 50% POLIESTER E 50 % ALGODÃO; GRAMATURA 190 LINHA PROFISSIONAL COM GOLA PRETA, COM DOIS BOTÕES PEROLADOS, COM O LOGOTIPO DO PROGRAMA CÂMARA MIRIM NA FRENTE, DO LADO ESQUERDO E COM OS DIZERES CÂMARA MIRIM, NA COR BRANCA, NA PARTE DAS COSTAS. TAMANHOS (PP, P, M, G, GG, XGG).	UNIDADE	18
02	CAMISETA POLO FEMININA, NA COR PRETA, CONFECCIONADA EM TECIDO PIQUET 50% POLIESTER E 50 % ALGODÃO; GRAMATURA 190 LINHA PROFISSIONAL COM GOLA PRETA, COM DOIS BOTÕES PEROLADOS, COM O LOGOTIPO DO PROGRAMA CÂMARA MIRIM NA FRENTE, DO LADO ESQUERDO E COM OS DIZERES CÂMARA MIRIM, NA COR BRANCA, NA PARTE DAS COSTAS. TAMANHOS (PP, P, M, G, GG, XGG).	UNIDADE	02
03	CAMISETA POLO, MASCULINA E FEMININA, NA COR PRETA, CONFECCIONADA EM TECIDO PIQUET 50% POLIESTER E 50 % ALGODÃO; GRAMATURA 190 LINHA PROFISSIONAL COM GOLA PRETA, COM DOIS BOTÕES PEROLADOS, COM O LOGOTIPO DO PROGRAMA PARLAMENTO JOVEM NA FRENTE, DO LADO ESQUERDO E COM OS DIZERES PARLAMENTO JOVEM, NA COR BRANCA, NA PARTE DAS COSTAS. TAMANHOS (PP, P, M, G, GG, XGG).	UNIDADE	14

Memória de cálculo:

- a) Câmara Mirim: 18 participantes + 2 peças femininas = 20 und;
- b) Parlamento Jovem: 14 participantes = 14 und;
- c) Total: 34 und.

Os tamanhos serão distribuídos conforme censo escolar dos participantes, a ser detalhado no Termo de Referência. Não há interdependências com outras contratações.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

LEVANTAMENTO DE MERCADO

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

A pesquisa de preços foi realizada no Painel de Compras do Governo Federal (PNCP) e demais bases oficiais, conforme IN nº 65/2021, no período de 11 a 12 de junho de 2026.

a) Alternativas técnicas:

Tecido	Vantagens	Desvantagens
Piquet 50% poliéster/50% algodão	Durabilidade, conforto, resistência a lavagens, custo moderado	Necessidade de bordado de qualidade, contudo, tal desvantagem não impactará, posto que o logotipo será pintado.
100% algodão	Conforto térmico	Menor durabilidade, maior encolhimento, maior custo
100% poliéster	Alta resistência	Menor conforto térmico
Personalização	Vantagens	Desvantagens
Serigrafia	Menor custo	Descascamento precoce
Bordado	Alta durabilidade, aspecto institucional	Custo mais elevado
Transfer térmico	Custo intermediário	Desbotamento

b) Justificativa da escolha:

- **Tecido piquet 50/50:** Melhor relação custo-benefício, durabilidade e conforto para uso diário;
- **Bordado:** Garante longevidade à personalização, evitando descaracterização precoce;
- **Cor preta:** Neutralidade, facilidade de manutenção e adequação a eventos solenes.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Item	Descrição	Qtde	Preço unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Camiseta polo infantil – Câmara Mirim	18	R\$ 34,33	R\$ 617,94
02		02	R\$ 43,20	R\$ 86,40
03		14	R\$ 39,91	R\$ 558,74
Total		34		R\$ 1.263,08

Memória de cálculo:

- a) Item 01: $18 \times 34,33 = \text{R\$ } 617,94$;
- b) Item 02: $02 \times 43,20 = \text{R\$ } 86,40$;
- c) Item 03: $14 \times 39,91 = \text{R\$ } 558,74$

Total: R\$ 1.263,08 (mil duzentos e sessenta e três reais e oito centavos).

Metodologia: Média aritmética dos grupos de preços selecionados, conforme IN nº 65/2021, com base em cotações de órgãos públicos (SC, MS, MG, RJ, RO, PR).

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A solução proposta é a contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, de empresa especializada no fornecimento dos itens descritos acima.

A contratação seguirá rito processual simplificado, porém completo, composto por: elaboração de Termo de Referência com todas as especificações técnicas, pesquisa de preços de mercado para justificar a vantajosidade, elaboração de minuta contratual, emissão de parecer jurídico, publicação do aviso de dispensa e celebração do contrato. O fornecimento será do tipo integral, com entregas semanais programadas para itens de alto consumo e perecibilidade (pães) e entregas mensais



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

para itens de maior vida útil (maionese, temperos, nata), garantindo a frescura e reduzindo a necessidade de grande estoque.

a) Especificações técnicas da solução:

Característica	Especificação
Modelo	Camiseta polo, manga curta
Cor	Preta
Tecido	Malha piquet, 50% poliéster / 50% algodão
Gramatura	190 g/m ²
Gola	Polo, com dois botões perolados
Personalização frontal	Serigrafia do logotipo específico de cada programa, lado esquerdo do peito
Personalização costas	Inscrição em branco: "CÂMARA MIRIM" ou "PARLAMENTO JOVEM"
Tamanhos	PP, P, M, G, GG, XGG

b) Justificativa da escolha da personalização:

A personalização será realizada por meio de serigrafia com tinta plastisol, aplicada com cura em estufa para garantir fixação permanente e resistência a lavagens sucessivas. A opção pela serigrafia, em detrimento do bordado, fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- **Durabilidade adequada ao uso previsto:** A serigrafia plastisol, quando corretamente curada, apresenta excelente resistência à lavagem e ao desgaste, com durabilidade superior a 50 ciclos de lavagem, atendendo plenamente ao período de participação dos jovens no programa (ciclo anual).
- **Custo-benefício superior:** O custo da serigrafia é substancialmente inferior ao do bordado, gerando economia direta sem comprometer a



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

qualidade da identificação visual, o que viabiliza a aquisição de todas as peças necessárias dentro da dotação orçamentária.

- **Fidelidade gráfica:** A serigrafia permite reprodução fiel dos logotipos e dizeres, com cores vibrantes, alta definição e uniformidade entre as peças, garantindo a padronização exigida.
 - **Conforto e leveza:** Diferentemente do bordado, que pode causar desconforto no lado interno da peça, a serigrafia mantém a maciez do tecido, aspecto relevante para crianças e adolescentes.
 - **Renovação anual dos participantes:** Os programas possuem renovação natural de integrantes a cada ano letivo, o que torna a durabilidade extrema do bordado um investimento desnecessário. A serigrafia oferece vida útil perfeitamente alinhada ao período de uso da peça.
- c) **Manutenção:** A contratada deverá fornecer instruções de lavagem e conservação. Em caso de defeitos, a substituição deverá ocorrer em até 10 dias úteis, sem ônus à Administração.

Dessa forma, a serigrafia mostra-se a solução tecnicamente mais adequada, pois alia durabilidade suficiente, qualidade estética, conforto e economia, atendendo plenamente à necessidade institucional sem superdimensionamento do objeto.

JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

A contratação não será parcelada, pelos seguintes motivos:

- a) **Uniformidade:** O parcelamento poderia resultar em variações de cor, textura e qualidade entre lotes, comprometendo a padronização exigida;
- b) **Economia de escala:** A contratação unificada permite melhores condições comerciais e redução de custos unitários;
- c) **Simplificação administrativa:** Um único processo licitatório e um único contrato reduzem a complexidade de gestão;
- d) **Viabilidade técnica:** A coordenação de dois programas distintos exige padronização centralizada;
- e) **Precedente:** A contratação anterior (nº 034/2025) foi realizada de forma unificada.

RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

a) Economicidade financeira:

- Custo médio unitário estimado: R\$ 37,15 (trinta e sete reais e quinze centavos), sendo R\$ 1.263,08/34 peças;
- Comparativo com contrato anterior (R 2.294,07 para 57 peças =R\$ 40,25/unidade): redução de 7,7% no custo unitário;
- A pesquisa em bases oficiais evita sobrepreço ou superfaturamento.

b) Melhor aproveitamento de recursos humanos:

- A padronização elimina necessidade de identificação provisória em eventos, reduzindo esforço logístico;
- A gestão de um único contrato simplifica a fiscalização e o acompanhamento.

c) Melhor aproveitamento de recursos materiais:

- Tecido 50/50 com gramatura 190 g/m² confere maior durabilidade, reduzindo necessidade de reposição frequente;
- Bordado garante longevidade da personalização, evitando descaracterização precoce;
- Grade completa de tamanhos evita desperdício por inadequação de modelagem.

d) Resultados institucionais:

- Fortalecimento da identidade da Câmara Municipal;
- Estímulo ao protagonismo juvenil e senso de pertencimento;
- Padronização visual em eventos oficiais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Antes da celebração do contrato, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- a) **Elaboração do Termo de Referência:** Detalhamento técnico completo do objeto, incluindo especificações de tecido, modelagem, cores, tamanhos, logotipos e critérios de aceitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

- b) **Procedimento licitatório:** Publicação de edital, observando o rito do §6º, do Art. 119, da Resolução nº 11/2025, desta Casa;
- c) **Designação de fiscal do contrato:** Nomeação de servidor para acompanhamento da execução, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- d) **Capacitação do fiscal:** Garantir que o fiscal conheça as especificações técnicas, critérios de aceitação e procedimentos para aplicação de sanções;
- e) **Verificação da regularidade da contratada:** Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária antes da assinatura do contrato;
- f) **Aprovação do ETP e TR:** Submissão à autoridade competente para aprovação e instrução do processo licitatório.

EXISTÊNCIA DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

Não há contratações interdependentes. A aquisição de fardamento é autônoma e não depende de outros contratos.

EXISTÊNCIA DE IMPACTOS AMBIENTAIS

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

a) Impactos identificados:

Impacto	Fase	Descrição
Consumo de recursos naturais	Produção	Cultivo de algodão (água, fertilizantes) e produção de poliéster (derivado de petróleo)
Emissão de poluentes	Produção/transporte	GEE na manufatura e no



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

		transporte
Geração de resíduos	Produção/descarte	Retalhos, embalagens plásticas, descarte ao final da vida útil
Uso de produtos químicos	Beneficiamento	Tingimento e acabamentos com substâncias potencialmente poluentes

b) Medidas mitigadoras:

Medida	Descrição
Materiais sustentáveis	Preferência por algodão certificado (ABR, BCI) ou poliéster reciclado; exigência de laudos de composição e ausência de substâncias nocivas
Durabilidade	Tecido 50/50 e gramatura 190 g/m ² prolongam a vida útil, reduzindo consumo de recursos
Logística reversa	Embalagens recicláveis; destinação de peças ao final da vida útil para doação ou cooperativas de reciclagem, nos termos da Lei nº 12.305/2010
Critérios de sustentabilidade	Consideração de certificações ambientais e uso de energia renovável pelos fornecedores

CONCLUSÃO

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

A aquisição de fardamento padronizado para os Programas Câmara Mirim e Parlamento Jovem mostra-se técnica e juridicamente adequada, fundamentada na Lei Municipal nº 1.210/2022 e na Resolução nº 003/2024, com previsão no Plano de Contratações Anual de 2026 (item 23). A solução proposta — camisetas polo em tecido piquet 50% poliéster/50% algodão, gramatura 190 g/m², com serigrafia dos logotipos institucionais — equilibra conforto, durabilidade e custo, atendendo à diversidade etária dos participantes (10 a 16 anos).



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

O valor estimado de R\$ 1.263,08 (um mil, duzentos e sessenta e três reais e oito centavos), foi calculado com base em pesquisa de preços em bases oficiais (IN nº 65/2021), com redução de 7,7% no custo unitário em relação à contratação anterior. A observância da Lei nº 14.133/2021, da LC nº 123/2006 e da Resolução nº 11/2025 assegura legalidade, economicidade e sustentabilidade.

Recomenda-se o prosseguimento para elaboração do Termo de Referência.

Remeto o presente à presidência para as providências de estilo.

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de maio de 2026

Jaciane Cristina dos Santos

Equipe de Apoio

Portaria N°011/2026





CAMISETA POLO CÂMARA MIRIM

- Modelo: Infantil Masculino e Feminino
- Cor: Preta
- Tecido: Piquet
- Composição: 50% Poliéster
50% Algodão
- Gramatura: 190
- Linha: Profissional
- Gola: Gola preta
- Fechamento: 2 botões perolados
- Logo do programa na frente,
lado esquerdo (7cm x 10cm)
- Dizeres "CÂMARA MIRIM"
na parte das costas, na cor branca
- Tamanhos: PP, P, M, G, GG, XGG

DETALHE FRENTE - LOGO



DETALHE COSTAS - DIZERES

**CÂMARA
MIRIM**

DETALHE GOLA E BOTÕES



TABELA DE TAMANHOS INFANTIL

TAMANHO	IDADE (APROX.)	ALTURA (APROX.)
PP	2-4 anos	90-105 cm
P	4-6 anos	105-115 cm
M	6-8 anos	115-125 cm
G	8-10 anos	125-135 cm
GG	10-12 anos	135-145 cm
XGG	12-14 anos	145-155 cm



TECIDO PIQUET
50% POLIÉSTER
50% ALGODÃO



GRAMATURA
190



GOLA PRETA



2 BOTÕES
PEROLADOS



MODELO
INFANTIL
MASCULINO
E FEMININO



LINHA
PROFISSIONAL



CAMISETA POLO PARLAMENTO JOVEM

- Modelo: Masculino e Feminino
- Cor: Preta
- Tecido: Piquet
- Composição: 50% Poliéster
50% Algodão
- Gramatura: 190
- Linha: Profissional
- Gola: Gola preta
- Fechamento: 2 botões perolados
- Logo do programa na frente,
lado esquerdo (7cm x 10cm)
- Dizeres "PARLAMENTO JOVEM"
na parte das costas, na cor branca
- Tamanhos: PP, P, M, G, GG, XGG

DETALHE FRENTE - LOGO



DETALHE COSTAS - DIZERES

PARLAMENTO
JOVEM

DETALHE GOLA E BOTÕES



TABELA DE TAMANHOS

TAMANHO	MASCULINO (TÓRAX)	FEMININO (BUSTO)
PP	88-92 cm	80-84 cm
P	93-98 cm	85-90 cm
M	99-104 cm	91-96 cm
G	105-110 cm	97-102 cm
GG	111-116 cm	103-108 cm
XGG	117-124 cm	109-116 cm



TECIDO PIQUET
50% POLIÉSTER
50% ALGODÃO



GRAMATURA
190



GOLA PRETA



2 BOTÕES
PEROLADOS



MODELO
MASCULINO
E FEMININO



LINHA
PROFISSIONAL





CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo Administrativo nº: 12345.000619/2026-40

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência é elaborado em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e tem por finalidade definir o objeto da contratação, os requisitos, as condições de execução, os critérios de medição e pagamento, as exigências de qualidade e desempenho, a estimativa de custos, bem como os demais elementos necessários e suficientes para caracterizar a solução pretendida pela Administração, de modo a subsidiar o procedimento licitatório ou a contratação direta e a futura execução contratual.

O presente documento constitui-se como **Termo de Referência**, por se tratar da pretensão de contratação de bens e serviços.

1. DO OBJETIVO:

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e confecção de fardamento institucional (uniformes) destinado aos programas Parlamento Jovem e Câmara Mirim da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste termo.

1.2. Finalidade: Atender à necessidade de padronização visual, identificação e organização institucional dos jovens e mirins parlamentares durante as sessões, eventos oficiais e representações externas. A contratação visa conferir identidade corporativa uniforme, promovendo a igualdade entre os participantes e fortalecendo a imagem pública e a seriedade dos projetos pedagógico-políticos do Poder Legislativo Municipal.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Justificativa das Quantidades: Os quantitativos foram dimensionados com base no número de parlamentares ativos em cada programa, acrescido de margem de segurança para suplentes e coordenação, conforme detalhado no ETP.

2.2. Alinhamento estratégico: A presente contratação fundamenta-se nas premissas consolidadas no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP). A instituição dos programas Parlamento Jovem e Câmara Mirim exige que seus membros estejam devidamente identificados e uniformizados, garantindo a dignidade representativa das funções simuladas e zelando pelo padrão visual da Câmara Municipal.

2.3. Modalidade de Contratação e Vantajosidade: Diante do baixo valor estimado para a contratação, adota-se a Dispensa de Licitação em razão do valor, com



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

fulcro no § 6º do Art. 119 da Resolução nº 11/2025 da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. Em estrita observância à referida norma municipal: "A dispensa de licitação em razão do valor não será realizada por meio eletrônico, devendo observar o rito processual simplificado, porém completo, nos termos deste regulamento e da legislação vigente, com ampla justificativa da necessidade, do valor estimado e da vantajosidade." A opção pelo rito simplificado físico/presencial justifica-se pela celeridade administrativa, eficiência processual e pela facilidade de aferição imediata das amostras de tecido e modelagem por fornecedores locais ou regionais, garantindo a vantajosidade econômica e técnica sem os custos operacionais de uma plataforma eletrônica para um objeto de pronta entrega.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. Visando à padronização da imagem institucional, os itens deverão seguir rigorosamente as especificações do Manual de Identidade Visual da Câmara (cores Pantone, tipografia e aplicação de brasão/logotipo):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	CAMISETA POLO INFANTIL MASCULINA E FEMININA, NA COR PRETA, CONFECCIONADA EM TECIDO PIQUET 50% POLIESTER E 50 % ALGODÃO; GRAMATURA 190 LINHA PROFISSIONAL COM GOLA PRETA, COM DOIS BOTÕES PEROLADOS, COM O LOGOTIPO DO PROGRAMA CÂMARA MIRIM NA FRENTE, DO LADO ESQUERDO E COM OS DIZERES CÂMARA MIRIM, NA COR BRANCA, NA PARTE DAS COSTAS. TAMANHOS (PP, P, M, G, GG, XGG).	UNIDADE	18
02	CAMISETA POLO FEMININA, NA COR PRETA, CONFECCIONADA EM TECIDO PIQUET 50% POLIESTER E 50 % ALGODÃO; GRAMATURA 190 LINHA PROFISSIONAL COM GOLA PRETA, COM DOIS BOTÕES PEROLADOS, COM O LOGOTIPO DO PROGRAMA CÂMARA MIRIM NA FRENTE, DO LADO ESQUERDO E COM OS DIZERES CÂMARA MIRIM, NA COR BRANCA, NA PARTE DAS COSTAS. TAMANHOS (PP, P, M, G, GG, XGG).	UNIDADE	02
03	CAMISETA POLO, MASCULINA E FEMININA, NA COR PRETA, CONFECCIONADA EM TECIDO PIQUET 50% POLIESTER E 50 % ALGODÃO; GRAMATURA 190 LINHA PROFISSIONAL COM GOLA PRETA, COM DOIS BOTÕES PEROLADOS, COM O LOGOTIPO DO PROGRAMA PARLAMENTO JOVEM NA FRENTE, DO LADO ESQUERDO E COM OS DIZERES PARLAMENTO	UNIDADE	14



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

JOVEM, NA COR BRANCA, NA PARTE DAS COSTAS. TAMANHOS (P, P, M, G, GG, XGG).		
---	--	--

Os tamanhos (P, M, G, GG) serão informados à Contratada imediatamente após a emissão da Ordem de Fornecimento.

4. CONDIÇÕES, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

4.1. **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

4.2. **Prazo de entrega:** O fardamento deverá ser entregue integralmente no prazo máximo de 60 dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

4.3. **Local de entrega:** Sede da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no horário de expediente regulamentar.

4.4. **Aceitação e rejeição:** A contratante rejeitará itens que não atendam às especificações, apresentem falhas em costura ou estampas. O fornecedor deverá substituir os itens rejeitados em até 5 dias corridos, sem custos adicionais.

5. DO VALOR ESTIMADO:

5.1. O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 1.263,08 (um mil, duzentos e sessenta e três reais e oito centavos), conforme a média apurada no documento de 03 COTAÇÃO.pdf, refletindo os preços correntes de mercado para confecção personalizada e padronizada.

6. DOS REQUISITOS DAS PROPOSTAS:

6.1. As propostas comerciais deverão ser apresentadas por escrito, contendo:

- Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e dados bancários.
- Descrição clara do objeto, especificando marca/tipo do tecido oferecido.
- Preço unitário e total por item, expressos em moeda nacional, inclusos todos os impostos, fretes e encargos trabalhistas.
- Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:

7.1. **Critério de Julgamento:** O julgamento será realizado pelo critério de menor preço global, considerando-se vencedora a proposta que, atendidas as especificações e condições deste Termo de Referência, apresentar o menor valor total para o conjunto dos itens.

7.2. **Desempate:** Em caso de empate, será aplicado o critério de desempate previsto na Lei Complementar nº 123/2006, favorecendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, observada a ordem de preferência legal.

7.3. **Da habilitação:** Após a classificação das propostas, proceder-se-á à verificação da habilitação do licitante provisoriamente em primeiro lugar, conforme o item 12 deste Termo de Referência, sendo-lhe facultada a regularização de documentação nos termos da legislação, quando cabível.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

7.4. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis (art. 59 da Lei 14.133/2021).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Constituem obrigações da contratada, além das demais previstas neste Termo e na legislação aplicável:

- a) Executar a confecção dos uniformes em estrita conformidade com os padrões de cores, logos e tecidos especificados.
- b) Substituir, arcando com os custos, as peças que apresentarem defeitos de fabricação, manchas, erros de bordado/impressão ou tamanhos divergentes do solicitado, no prazo de cinco dias.
- c) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista.
- d) Entregar os itens na sede da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da Câmara Municipal:

- a) Fornecer os arquivos digitais dos logotipos, brasões e identidades visuais em alta resolução (vetorizado) para a fiel reprodução gráfica.
- b) Indicar gestor e fiscal do contrato, por meio de portaria.
- c) Proporcionar condições para que o fornecedor realize as entregas no local e horário combinados.
- d) Realizar o pagamento pontual, observadas as normas orçamentárias e financeiras.
- e) Emitir termo de recebimento definitivo após a verificação da conformidade dos produtos.
- f) Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade ou necessidade de ajuste.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos agentes públicos designados nos termos da Lei 14.133/2021 e da Resolução nº 11/2025:

- a) **FISCAL DO CONTRATO:** Servidor designado pela Portaria nº 057/2026, responsável pelo acompanhamento técnico da entrega, conferir quantitativo, qualidade, validade e integridade das embalagens no ato da entrega. Rejeitar itens não conformes e solicitar substituição imediata. Registrar ocorrências em livro próprio ou sistema. Aplicar as sanções cabíveis, em conjunto com o Gestor.
- b) **GESTOR DO CONTRATO:** Servidor designado pela Portaria nº 021/2026, responsável pela coordenação das atividades de fiscalização, decisão sobre requerimentos, monitoramento da manutenção das condições de habilitação da contratada, preparação de documentação para pagamento e recebimento definitivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O valor dos serviços a serem executados será pago de acordo com a entrega das etapas pré-estipuladas, sendo:

11.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Fatura/Nota Fiscal discriminativa no setor competente da Câmara de Carnaúba dos Dantas/RN, observadas as demais condições contidas no Termo de Referência.

11.3. Para a edição da Nota Fiscal, a Contratada deve observar, se for o caso, a Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro 2012, atualizada pela Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 e para fins desta Instrução Normativa a pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá informar no DOCUMENTO FISCAL o valor do Imposto de Renda a ser retido, efetuando o percentual correspondente à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Por fim, para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

12. DA PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

12.1. Documentos de Habilitação: Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, conforme art. 62 da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 11/2025, válidos e dentro do prazo de vigência:

- a) **Habilitação Jurídica:** Inscrição no CNPJ ou CPF (se profissional autônomo), ato constitutivo ou contrato social;
- b) **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Certidão Conjunta da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT); Certidão de Regularidade do FGTS; Certidão Estadual e Municipal (se aplicável);
- c) **Qualificação Econômico-Financeira:** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

do proponente; Declaração de que não possui empregados ou, se possuir, certidão de regularidade de débitos relativos à seguridade social.

- d) **Declarações Obrigatórias:** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal); Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública; Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e de que a proposta atende às exigências do edital.

12.3. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte: Será assegurado tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com simplificação documental na fase de habilitação.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN para o presente exercício, conforme documento em anexo.

14. DAS SANÇÕES:

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, após o prazo preestabelecido neste Termo de Referência, sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor contratado e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria de Finanças ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do item 15, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por período não superior a cinco (5) anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução, reserva-se ao órgão contratante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Titular do Presidente da Câmara Municipal.

15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de junho de 2026

DÁZIA ROBERTA DE MEDEIROS COSTA

Assistente Administrativo

Contrato Administrativo Nº 004/2026



Este documento é manuseado digitalmente pelo sistema. Veja o QR Code ou acesse o link abaixo para validação.



Verifique a autenticidade deste documento em
<https://carnaubadosdantas.virtualprocess.com.br/validar-documento?codigo=>,
utilizando o código: 2ELSG2MJ3Z



Documento assinado eletronicamente por **Dázia Roberta de Medeiros Costa** CPF *****.09.30*-****, em 18/06/2026 10:54:10, conforme horário oficial de Brasília.



Chave de verificação da assinatura: **S9LOC10308**

Assinatura eletrônica simples, nos termos do artigo 4º, inciso I da Lei Nº 14.063/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

CONTRATO xxx/2026

A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, inscrito no CNPJ sob o número 12.981.767/0001-28, sediado na Rua Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representada pelo Presidente, o Sr. Marfran de Medeiros Santos, com os poderes que lhe conferem o Art. 11, da Resolução Nº 002 de 02 de abril de 2024 que institui o Regimento Interno e portaria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 06/01/2025. EDIÇÃO 2063, com autenticação no <https://diariooficial.fecamrn.com.br>; doravante denominada CONTRATANTE e a empresa XXX, inscrita no CNPJ XX, com sede XXX, neste ato representado por XXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO decorrente do Processo Administrativo nº XXXX, modalidade Dispensa de Licitação nº XXX, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Resolução nº 11/2025 da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, e mediante as cláusulas e condições seguintes estabelecidas.

1. DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS:

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento continuado de fardamento institucional padronizado (camisetas polo personalizadas) destinado, anualmente, aos novos participantes dos programas Câmara Mirim (estudantes do 5º e 6º ano) e Parlamento Jovem (estudantes do 7º ano ao 3º ano do ensino médio, com até 16 anos), instituídos pela Lei Municipal nº 1.210/2022 e pela Resolução nº 003/2024 da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

1.2. Justificativa da continuidade e da renovação anual: A presente contratação reveste-se da natureza de fornecimento continuado em razão da renovação anual dos quadros de participantes dos programas, típica de projetos pedagógico-legislativos vinculados ao calendário letivo. A cada novo exercício, ingressam estudantes em novas faixas etárias (10 a 16 anos), que necessitam de fardamento próprio para participar das sessões legislativas, solenidades e eventos externos, sob pena de descaracterização da coesão simbólica e da identidade visual da Casa Legislativa. A interrupção do fornecimento implicaria prejuízo direto à imagem institucional, à disciplina cívica e ao senso de pertencimento dos jovens parlamentares.

1.3. Constituem objeto da contratação os seguintes itens:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Camiseta polo infantil, masculina e feminina, na cor preta, confeccionada em tecido piquet 50% poliéster e 50% algodão, gramatura 190 g/m², gola preta com dois botões perolados, com logotipo do Programa Câmara Mirim na frente (lado esquerdo) e inscrição "CÂMARA MIRIM" na cor branca nas costas. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XGG.	Unidade	18
02	Camiseta polo feminina, nas mesmas especificações do item 01, para o Programa Câmara Mirim. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XGG.	Unidade	02
03	Camiseta polo, masculina e feminina, na cor preta, confeccionada em tecido piquet 50% poliéster e 50% algodão, gramatura 190 g/m², gola preta com dois botões perolados, com logotipo do Programa Parlamento Jovem na frente (lado esquerdo) e inscrição "PARLAMENTO JOVEM" na cor branca nas costas. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XGG.	Unidade	14
TOTAL DE PEÇAS			34

1.4. A personalização será realizada por meio de serigrafia com tinta plastisol, aplicada com cura em estufa, garantindo fixação permanente e resistência a lavagens sucessivas, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.5. Os tamanhos (PP, P, M, G, GG, XGG) serão informados à CONTRATADA imediatamente após a emissão da Ordem de Fornecimento, com base no censo escolar dos participantes.

2. DA VINCULAÇÃO DAS PARTES:

2.1. O presente contrato vincula-se integralmente ao Termo de Referência, ao Estudo Técnico Preliminar – ETP, ao Documento de Formalização da Demanda – DFD, ao Aviso de Contratação por Dispensa de Licitação e à proposta comercial da



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

CONTRATADA, cujos termos e condições prevalecem sobre quaisquer outras disposições, ainda que não transcritas, para todos os fins e efeitos legais.

2.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos constantes do Processo Administrativo nº 12345.000619/2026-40, especialmente aqueles que estabelecem a descrição da demanda, a justificativa da contratação, as estimativas de quantidades e valores, e as especificações técnicas do objeto.

3. DAS NORMAS QUE REGEM O CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

3.1. O presente contrato rege-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Submete-se, ainda, à Resolução nº 11/2025 da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

3.3. Aplicam-se supletivamente as normas e atos normativos dos órgãos de controle, em especial as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN) e as Instruções Normativas da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (ou sucessor), no que não conflitarem com a legislação municipal.

3.4. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação federal, estadual e municipal pertinente, bem como dos princípios gerais do direito administrativo.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA EXECUÇÃO:

4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas no Termo de Referência e na legislação:

- a) Executar a confecção dos uniformes em estrita conformidade com os padrões de cores, logotipos, tecidos e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Entregar os itens na sede da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no endereço indicado no preâmbulo, em dia útil e no horário de expediente regulamentar ou em outro endereço indicado pela CONTRATADA, nas hipóteses de mudança de sede temporária, entre outras;
- c) Substituir, arcando com todos os custos, as peças que apresentarem defeitos de fabricação, manchas, erros de impressão/serigrafia, tamanhos divergentes do



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

solicitado ou qualquer outra não conformidade com as especificações, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da notificação formal;

- d) Garantir prazo mínimo de 90 (noventa) dias para vícios aparentes ou ocultos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;
- e) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como as demais exigências previstas no art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021;
- f) Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, nos termos do art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021;
- g) Fornecer instruções de lavagem e conservação das peças;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual.

4.2. A execução do objeto dar-se-á em entrega única e integral, conforme Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho a ser emitida pela CONTRATANTE.

4.3. O prazo para entrega integral do fardamento é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

5. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

5.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por servidor(a) designado(a) formalmente, conforme Portaria nº 057/2026, competindo-lhe, em especial:

- a) Acompanhar e conferir os produtos no ato da entrega (quantidade, qualidade, validade, integridade das embalagens);
- b) Rejeitar itens não conformes e solicitar a substituição imediata;
- c) Registrar ocorrências em livro próprio ou sistema;
- d) Propor ao gestor a aplicação de sanções, quando cabível.

5.2. A gestão do presente contrato será exercida por servidor(a) designado(a) formalmente, conforme Portaria nº 021/2026, competindo-lhe:

- a) Coordenar as atividades de fiscalização; Decidir sobre requerimentos e solicitações da contratada;
- b) Monitorar a manutenção das condições de habilitação;
- c) Preparar a documentação para pagamento e recebimento definitivo;
- d) Promover a formalização de eventuais aditamentos ou apostilamentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

5.3. A fiscalização e a gestão não exoneram nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Compete à CONTRATANTE:

- a) Fornecer os arquivos digitais dos logotipos, brasões e identidades visuais em alta resolução (vetorizados) para a fiel reprodução gráfica;
- b) Indicar, por meio de portaria, o Gestor e o Fiscal do contrato;
- c) Proporcionar condições para que a CONTRATADA realize as entregas no local e horário combinados;
- d) Realizar o pagamento pontual, observadas as normas orçamentárias e financeiras;
- e) Emitir termo de recebimento definitivo após a verificação da conformidade dos produtos;
- f) Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade ou necessidade de ajuste;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos da cláusula quinta.

7. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 1.263,08 (um mil, duzentos e sessenta e três reais e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Camiseta polo infantil, masculina e feminina, na cor preta, confeccionada em tecido piquet 50% poliéster e 50% algodão, gramatura 190 g/m², gola preta com dois botões perolados, com logotipo do Programa Câmara Mirim na frente (lado esquerdo) e inscrição "CÂMARA MIRIM" na cor branca nas costas. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XGG.	18	R\$ 34,33	R\$ 617,94
02	Camiseta polo feminina, nas mesmas especificações do item 01, para o Programa Câmara Mirim. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XGG.	02	R\$ 43,20	R\$ 86,40



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

03	Camiseta polo, masculina e feminina, na cor preta, confeccionada em tecido piquet 50% poliéster e 50% algodão, gramatura 190 g/m², gola preta com dois botões perolados, com logotipo do Programa Parlamento Jovem na frente (lado esquerdo) e inscrição "PARLAMENTO JOVEM" na cor branca nas costas. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XGG.	14	R\$ 39,91	R\$ 558,74
TOTAL		34		R\$ 1.263,08

7.2. Os preços são fixos e irredutíveis durante a vigência do contrato, devendo constar da proposta comercial da CONTRATADA, com todos os impostos, tributos, fretes e encargos trabalhistas já inclusos.

7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Fatura/Nota Fiscal discriminativa no setor competente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, observadas as seguintes condições:

- A Nota Fiscal deverá conter a indicação do valor do Imposto de Renda a ser retido, quando aplicável, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, atualizada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023;
- O pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie a regularização de eventuais pendências fiscais, trabalhistas ou documentais, sem que isso acarrete qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista durante todo o período de execução contratual.

7.4. A despesa decorrente da contratação correrá à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal, conforme despacho de dotação anexo aos autos, especificamente a seguinte classificação orçamentária:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS Código Órgão: 01 – Poder Legislativo Unidade: 031 – Ação Legislativa Função/Subfunção: 01.031.0001 – Melhoria Organizacional do Poder Legislativo Projeto/Atividade: 01.031.0001.2100 – Projeto Escola do Legislativo Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 1.500.0000 – Recursos Não Vinculados a Impostos

7.5. Fica a CONTRATANTE autorizada a efetuar os pagamentos mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, observada a ordem cronológica de pagamento estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021

8. DA VIGÊNCIA:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

8.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme previsto no Termo de Referência.

8.2. A vigência do contrato poderá ser prorrogada, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, observado o limite máximo previsto em lei.

8.3. Nos termos do art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração atestará, no início de cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, condicionando a continuidade da execução contratual à respectiva comprovação.

8.4. A prorrogação de que trata o item 8.2 dependerá da verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e à emissão de certidões negativas de inidoneidade, impedimento e débitos trabalhistas.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

9.2. Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, após o prazo preestabelecido neste Termo de Referência, sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

9.3. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor contratado e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria de Finanças ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, deste item/cláusula, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) o montante das multas se limita ao percentual de 30% do valor total do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos; e

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por período não superior a cinco (5) anos.

9.5. A aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

9.6. Ocorrendo a inexecução, reserva-se ao órgão contratante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

9.10. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Titular do Presidente da Câmara Municipal.

10. DA EXTINÇÃO:

10.1. Constituem motivos para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) O atraso injustificado na disponibilidade do objeto do contrato;
- d) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas neste Contrato;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada;
- h) A dissolução da sociedade contratada;
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato ou não atenda aos interesses da Administração;
- j) Perda das condições de classificação, pela contratada, conforme critérios do Termo de Referência;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;
- l) Morte da pessoa física contratada ou do titular de empresa individual.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

11.2. Faz parte integrante deste contrato, os anexos e a proposta da contratada.

11.3. A contratada reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

11.4. Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente o juízo da Justiça Estadual, da Comarca de Acari/RN.

11.5. E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Carnaúba dos Dantas/RN, XXX

Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

XXXX - Representante Legal
CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

TESTEMUNHAS:

1.^a _____
CPF nº. _____

2.^a _____
CPF nº. _____